



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 842, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.961.-

Autoriza assinar contrato para o término do prédio para o Departamento dos Correios e Telégrafos de Assis e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

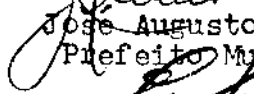
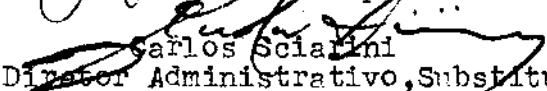
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato, com quem de direito, na forma que convencionar, destinado ao término das obras do edifício do Departamento dos Correios e Telégrafos de Assis.

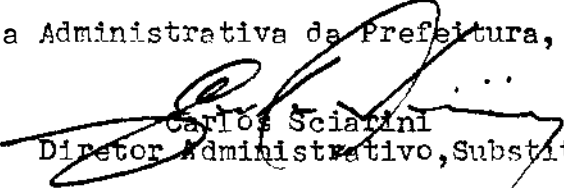
§ - único - Havendo conveniência, poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no presente artigo, desde que não haja ônus para o Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 14 de setembro de 1.961.-

  
José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal  
  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 14 de setembro de 1.961.-

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.

6/12